

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTA BARBARA D'OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. **Paulo Henrique Stahlberg Natal**, Juiz de Direito da **2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste do Estado de São Paulo**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através da **Gestora Picelli Leilões**, por seu Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 1004048-11.2018.8.26.0533.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALUGUÉIS E DEMAIS ENCARGOS DA LOCAÇÃO.

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO TIVOLI SHOPPING CENTER, inscrito no CNPJ/MF nº 02.583.678/0001-70, por seu representante legal.

EXECUTADOS: SAN MARTINI COMÉRCIO DE DOCES LTDA – ME, (nome fantasia: Kopenhagen), inscrita no CNPJ/MF nº 11.074.024/0001-01, por seu representante legal e demais coobrigados; **PAULO ROMANO SAN MARTINI**, inscrito no CPF/MF nº 066.242.628-26; **MARTA ROMANO SAN MARTINI**, inscrito no CPF/MF nº 049.943.498-60.

INTERESSADOS:

- ✓ Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo.
- ✓ Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia **20/04/2021 às 17:00 horas** e encerrará no dia **23/04/2021 às 17:00 horas**.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 54.765,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia **23/04/2021 às 17:00 horas** e se encerrará no dia **20/05/2021 às 17:00 horas (horário de Brasília)**.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 27.382,50 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde **50% do valor da avaliação.**

DA DESCRIÇÃO DO BEM: HONDA CITY LX CVT – COR PRETA, ALCOOL/GASOLINA – PLACA - GET 0597 (Município: Americana) / ANO DE FABRICAÇÃO 2016. ANO MODELO 2016 – Remavam: 01096000170 Depositário: Atual Possuidor. Conforme mandado de constatação fls. 411 – em ótimo estado de conservação. AVALIADO: R\$ 54.765,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), em novembro de 2019 – Fls. 276.

DO ÔNUS: Consta **PENHORA** do processo em epígrafe, fls. 264/265. Conforme consulta no web site do Detran/SP, consta **RESTRIÇÃO JUDICIARIA – BLOQUEIO RENAJUD – TRANSFERENCIA**. Conforme consulta no website da Secretaria da Fazenda e

Planejamento, consta o último licenciamento no ano de 2019, constam **DÉBITOS FISCAIS**, no importe de R\$ 115,45 conforme consulta em 15 de dezembro de 2020. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 281.321,29 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) setembro/2019 - FLS 236/237.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br e www.jornaldosleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor (art. 19 do Provimentos n. CSM n. 1625/2009), como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**, a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor.

Em caso de homologação de qualquer tipo de acordo, adjudicação, remissão, após a entrega e publicação do edital, com suspensão do leilão/praça, a comissão do Gestor/Leiloeiro permanece devida no aporte de **2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação**. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor o acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, o qual será através condições indicadas pelo Leiloeiro. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para juridico@picellileiloes.com.br.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Provimento CSM nº 1.625/09 do TJ/SP, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 17 de janeiro de 2021.

Dr. Paulo Henrique Stahlberg Natal
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754